



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 2.055 DE 01 DE JUNHO DE 2.022

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Fonte de Recurso 05 – Aplicação 500			
08.244.9008.2008	Manutenção da Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	70.000,00
Fonte de Recurso 01 – Aplicação 510			
08.244.9008.2008	Manutenção da Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	1.000,00
	TOTAL:.....	R\$	71.000,00

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Federais.

Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, em recursos advindos do Governo Federal através de Demandas Parlamentares, e recursos próprios do município.

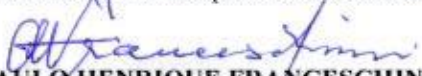
Artigo 4º) As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 01 de Junho de 2.022


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia em, 01 de Junho de 2.022.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL